



**Termo de Referência**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de Equipamento/Material Permanente conforme a emenda parlamentar nº 33390006 proposta nº 12381. 567000/1210-09 do Ministério da Saúde, para atender Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Destinada ao Centro de Especialidades de Saúde de Augusto Corrêa – CNES Nº 2674793.

Ampliação do acesso por demanda reprimida, presente demanda se faz necessário a fim de atender e suprir as necessidades do Centro de Especialidade Municipal registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Município. Salientamos que o Município atende mensalmente em média 350 usuários com necessidade do referido equipamento e a programação necessária conforme seria de um atendimento mensal de 600 pacientes.

A unidade conta com diversos profissionais especialistas, tal como, Médico em radiologia e diagnóstico por imagem, técnico em radiologia e imagenologista, médico ginecologista e obstetra, médico urologista, médico gastroenterologista entre outros.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

**UNIDADE ASSISTIDA:** CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAUDE DE AUGUSTO CORREA -  
CNES: 2674793

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ultrassom (Portátil) Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	1	R\$ 146.165,00	R\$ 146.165,00

**Especificação:** Equipamento Portátil, transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em

imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido.

Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional... Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento.

Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores.

Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante. Garantia 12 meses.



#### 4. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

- 4.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pela empresa credenciada, conforme as especificações durante toda a vigência do contrato.
- 4.2. O produto somente será aceito se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 4.3. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusivas responsabilidades da empresa licitante até o local de instalação do equipamento.
- 4.4. Garantia mínima de 12 meses;
- 4.5. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no fornecido deverá ser prontamente corrigido pela **Contratada**. Nesse caso, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a **Contratante**.
- 4.6. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverá ser apresentado relatório com informações sobre o serviço executado, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas.
- 4.7. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **Contratada** o custeio com transporte e guarda do permanente, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 4.8. A garantia do serviço ou de peças substituídas nos permanentes será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do permanente consertado.
- 4.9. A **Contratada** deverá realizar assistência técnica até o final da garantia.
- 4.10. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela **Contratante**.
- 4.11. O prazo máximo para a substituição do permanente ou conserto do serviço executado, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela **Contratada** de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela **Contratante**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 4.12. Assistência técnica autorizada no estado do Pará.
- 4.13. Montagem e instalação do equipamento no local, se necessário;
- 4.14. Demonstração de funcionamento do equipamento, inclusos treinamento do profissional que irá manusear os aparelhos.



4.15. Registro no Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e inmetro.

## **5. ORÇAMENTO (PESQUISA DE PREÇO)**

5.1. O orçamento também é um importante aspecto no termo de referência, contudo não é indispensável fazer o dimensionamento econômico do objeto, a lei n. 8.666 em seu (artigo 40 § 2º II).

5.2. Constitui anexos do edital dele fazendo parte integrante.

5.3. Orçamentos estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O material permanente será recebido pelo(a) responsável, acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

7.2. O material permanente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do Permanente, necessário à boa e perfeita entrega do permanente. Efetuar a entrega em perfeita condição, no prazo e local indicado em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7.4. O material permanente deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)



7.6. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 8 (oito) dias, o produto com avarias ou defeitos;

## **8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

## **9. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.**

9.1. A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para o fornecimento (art. 3º, I, da lei 10520/02).

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

## **10. LOCAL DE ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO**

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre as 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34, CEP:68.610-000.



## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

11.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

11.3. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços ou entrega do produto no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

11.4. A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos equipamentos/prestação dos serviços a qualidade do objeto na garantia mínima de 2 anos para os equipamentos.

11.5. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

12.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. De acordo com o previsto no Edital

13.2. Determina que a multa deve estar prevista no edital e no contrato (art., 7º da lei 10.5200/02).

## **14. FISCALIZAÇÃO**



14.2. Os representantes da fiscalização do contrato **Fiscal Titular** Edson Luís Sampaio Pinheiro CPF: 627.909.512-68 RG: 3323834 matricula nº 121039-4;

**Fiscal Substituto** Renan Augusto da Cunha Melo CPF: 005248782-26; RG: 5952979, matricula nº 121056-4 anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Art. 67da lei 8.666/93).

#### **15- DATA LOCAL E ASSINATURA**

15.1 Augusto Corrêa 27 Outubro 2021.



Paula Diény Sousa de Oliveira  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE  
DECRETO Nº 141/2021

Paula Diény Sousa de oliveira  
Secretária Municipal de Saúde  
**Decreto 141/2021**